



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO / ES
CNPJ: 31.796.659/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 1.024, DE 10 DE MARÇO DE 2.022.

*ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL
N. 401/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alto Rio Novo - ES aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se o inciso V da art. 6º da Lei Municipal n. 401/2003.

Art. 2º Inclui-se no art. 6º da Lei Municipal n. 401/2003 o inciso VII com a seguinte redação:

“VII – Um representante do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculo, participante do projeto Idosos em Ação.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo – ES, dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


LUIZ AMÉRICO BOREL
Prefeito Municipal